



LEI N.º 848/2001.
De 17 de outubro de 2001

“Dispõe sobre Revogação da Seção VI, artigos 222 à 233 do Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado a Seção VI, do artigo 222 ao 233 do Código Tributário Municipal – Lei n.º 644/94 de 06 de Dezembro de 1.994, que trata sobre a “Taxa de Conservação de Estradas”.

Art. 2.º - A presente revogação se fundamenta na Inconstitucionalidade na cobrança da Taxa, consubstanciadas nos Acórdãos 26375 – 25649 – 22901 -18041 - 17496 Tribunal de Alçada Cível de São Paulo, Ementa n.º 94397 do Supremo Tribunal Federal.

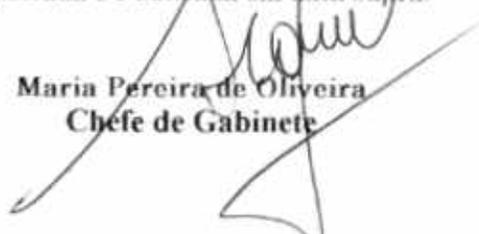
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 17 de Outubro de 2001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete